

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 796/2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS A EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO SANTA ANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica o Município de Anaurilândia-MS autorizado a efetuar Cessão de Uso à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO SANTA ANA, do veículo Volkswagen modelo Gol 1.0 código RENAVAM 00873112903 Placa HQH 9542 pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pela a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO SANTA ANA, sob pena de reversão do bem.

Art. 2º A presente cessão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente à manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO SANTA ANA.

Art. 4º A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de março de 2021.


JORGE SOARES SANTANA

PRESIDENTE



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº. 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº. 12.105.700 – SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 204.868.041-00, domiciliado no município de Anaurilândia/MS, onde reside a Rua Santos Dumont, nº. 1.198, doravante denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO SANTA ANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.632.801/000120, neste ato representada por seu Presidente Cicero Afonso da Silva adiante denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO REASSENTAMENTO SANTA ANA: veículo Volkswagen modelo Gol 1.0 código RENAVAL 00873112903 Placa HQH 9542

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

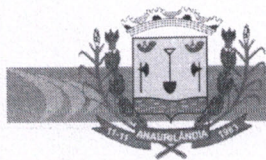
O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas e serviços administrativos, e será responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

Parágrafo único. Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA

SEGUNDA a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

- a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
- c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;



d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;

e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo; e

f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo.

Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA